



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 139 — Centro

Telefone (033) 535-1323

OFÍCIO Nº

ASSUNTO

SERVIÇO

DATA

LEI Nº 192

"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE PAVÃO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pavão, no uso das suas atribuições Legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município, passam a ter os seguintes valores:

I - O Subsídios do Prefeito, será de R\$ 4.410,46 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), mensais.

II - O Subsídio do Vice-Prefeito, será de R\$ 2.205,23 (dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), mensais

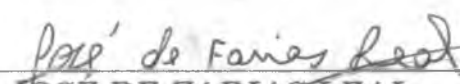
III - O Subsídio do Secretário Municipal de Pavão/MG, será de R\$ 1.168,86 (Hum mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), mensais.

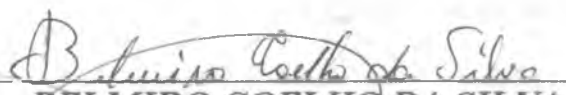
Artigo 2º - Os Subsídios constantes do artigo 1º e seus incisos, são constituídos por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19/98.

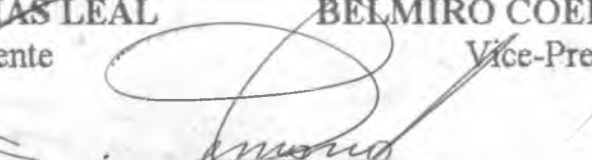
Artigo 3º - Os Subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica, quando da revisão geral, reajuste ou aumento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de julho de 1.998, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 1.998


JOSÉ DE FARIAS LEAL
Presidente


BELMIRO COELHO DA SILVA
Vice-Presidente


BIOLKINO FERNANDES PESSOA
Secretário

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 01 DE DEZEMBRO 1998

Eduardo Costa Aguiar
Beluário Costa de Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 01 de DEZEMBRO de 1998

João de Faria Real
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 01 DE DEZEMBRO 1998

Beluário Costa de Silva
Beluário Costa de Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 01 de DEZEMBRO de 1998

João de Faria Real
(Presidente)

A COMISSÃO de

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTA

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 01 DE DEZEMBRO 1998

Beluário Costa de Silva
Beluário Costa de Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 01 de DEZEMBRO de 1998

João de Faria Real
(Presidente)

SANCCIONADA EM 02/12/98

Walter Villamil Soares Chaves
Prefeito Municipal